



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO TJ-ADM-2020/24415  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

**Objeto:** Contratação de serviços continuados e especializados, sem mão de obra alocada, para instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento e aplicação de materiais. Os serviços serão executados, sob demanda, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Impugnantes: **AVANTI CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA — CREA-BA.**

### 1. AS IMPUGNAÇÕES – TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTOS

O Pregoeiro Oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia deflagrou procedimento licitatório com vistas a Contratação de serviços continuados e especializados, sem mão de obra alocada, para instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento e aplicação de materiais. Os serviços serão executados, sob demanda, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Em 06/01/2022, via e-mail, as empresas **AVANTI CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. e COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** apresentaram impugnações ao referido Edital e no dia 07/01/2022, via e-mail, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA — CREA-BA também apresentou impugnação ao referido Edital**, requerendo alteração na qualificação técnica exigida para a licitação, especialmente no que se refere à qualificação técnico-operacional e profissional.

### **2. PRELIMINARMENTE**

As presentes impugnações foram analisadas quanto à tempestividade, concluindo-se pelo conhecimento dos mesmos, porque foram interpostas no prazo legal.

Atente-se que as impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão. Como se vê, as impugnações foram encaminhadas em 06/01/2022 e 07/01/2021, sendo que a abertura do certame estava designada para o dia 12/01/2022 às 09:30 horas. Portanto, apresentadas dentro do prazo legal.

No entanto, cabe ressaltar que o certame foi suspenso, em 07/01/2022, para ajustes no Termo de Referência e resposta das impugnações interpostas, conforme publicado no DJE, edição de 07/01/2022, anexado aos autos às fls. Xxx.

### **3 – MÉRITO**

#### **3.1. DAS CONSIDERAÇÕES DA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE**

Submetido nestes termos à área técnica deste Tribunal, a mesma manifestou-se nos termos das impugnações a seguir:

"Em resposta aos pedidos de impugnação encaminhados pelas empresas e entidade acima indicadas, com respeito ao item de qualificação técnica publicado no edital, entendemos procedente a ponderação apresentada e por essa razão o pregão foi suspenso. A qualificação técnica foi alterada no TR e um novo edital será republicado".

Registre-se que novo edital foi elaborado, contemplando a nova qualificação técnica apresentada no novo Termo de Referência emitido pela área técnica demandante.



#### 4. DA DECISÃO

A Administração tem o dever de apreciar e o poder-dever de rever seus próprios atos e sanar os defeitos encontrados, quando for o caso, por prudência, zelo e princípio da autotutela. No caso acima exposto ficou evidenciado, que as alegações da Impugnante não são consistentes.

Por tudo, à vista do quanto exposto, com base nas informações emitidas pela área técnica demandante e nos termos do Art. 13 do Decreto nº 19.896/2020, decido pelo **PROVIMENTO DAS IMPUGNAÇÕES** impetradas pelas Requerentes – **AVANTI CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA**, porquanto assiste razão às alegações trazidas pelas impugnantes.

Salvador, 28 de abril de 2022.

  
**Fernanda Ferreira Ribeiro**  
Coordenadora de Licitação

  
**Antônio Henrique Sampaio Garcia**  
Chefe do Núcleo de Licitação



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe, com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

**Perguntas e Respostas:**

**Questão 1**

**Pergunta:**

"Após a análise do edital, verificamos que o valor global da contratação foi estimado em R\$ 4.250.973,70. Conforme item 2.3 do Edital.

No disposto do item 2.10.01 onde estão os limites de valor máximo dos itens, é encontrada um valor superior ao valor global máximo: R\$ 4.520.973,70.

Diante da significativa divergência de valores entre o "limite máximo de preços" e o "valor global máximo" Entendemos que deve ser considerado o primeiro referido ("limite máximo de preços").

Nosso entendimento está correto?"

**Parecer técnico:**

"Sim. O valor que prevalece é o valor maior de R\$ 4.520.973,70, devendo esse ser adotado como preço máximo global.

O valor de R\$ 4.250.973,70 corresponde a um erro de digitação, facilmente identificado através da soma dos valores máximos unitários dos itens, devendo, portanto, ser desconsiderado."

No entanto, o valor a ser considerado como preço máximo global aceitável é o constante do novo edital de licitação, visto que houve alteração no TR e foi realizada nova cotação de preços.

**Questão 2**

**Pergunta:**

"No documento "EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021", "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA", item "4.01.01 Especificação dos materiais a serem aplicados", no subitem 08 – Rack fechado são descritas as especificações técnicas para rack fechado, escopo desse certame, em que cita como especificações mínimas exigidas:

"08 Rack fechado

[...]

08.05 Ter venezianas laterais para ventilação

[...]

08.08 Ser acompanhado com porta em aço/acrílico, chaves, teto ventilado com 1 ventilador, parafusos e porcas para fixação

[...]"

Uma das maneiras de fornecer ventilação a um rack é instalando ventiladores em seu gabinete (teto ou piso) para ativamente circular o ar em seu interior. Uma vez que é exigido que o rack possua teto ventilado com 1 ventilador, assim realizando uma ventilação forçada, entendemos que, para o "Rack 44UX570, fechado, com sistema de ventilação", não é necessário atendimento à especificação "Ter venezianas laterais para ventilação", uma vez que a ventilação interna do rack está sendo garantida através do teto com ventilador exigido.

Está correto nosso entendimento?"

**Parecer técnico:**

"Não. A tabela é uma lista de requisitos mínimos em que todos devem ser atendidos."

**Questão 3**

**Pergunta:**

"No documento "EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021", "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA", item "4.01.01 Especificação dos materiais a serem aplicados", no subitem 05 – Cabo Óptico Multimodo 50/125 µm são descritas as especificações técnicas para cabo óptico multimodo, escopo desse certame, em que cita como especificações mínimas exigidas:



"05 Cabo Óptico Multimodo 50/125 µm

[...]

05.05 Deve possuir diâmetro externo menor que 6mm

[...]"

A ocupação em infraestrutura de um cabo óptico que possui diâmetro de 6mm não é significativa em relação ao limite superior de um cabo óptico que possui diâmetro menor que 6mm (ex: 5,999mm), de modo a ocasionar problema referente à ocupação. Este também não oferece desvantagem quanto ao tráfego a ser fornecido para comunicação de dados, ou qualquer outra característica indicada para o projeto. Desta forma, visando o fornecimento de um cabo óptico que atenda à necessidade de projeto do Tribunal de Justiça da Bahia, entendemos que, para o item que solicita fornecimento de "cabo optico Monomodo (9/125µm) /Multimodo (50/125µm) de 4 (quatro) pares", poderá ser ofertado cabo óptico com diâmetro menor ou igual a 6mm, não trazendo qualquer prejuízo ao CERTAME e favorecendo a ampla concorrência.

Está correto nosso entendimento?"

**Parecer técnico:**

"Sim, o cabo deverá ser menor ou igual a 6mm."

**Questão 4**

"As especificações das fibras óptica autossustentadas estão dúbias. Pois no quadro 3.02, sub-item 02.03 e 02.04, o edital informa que a fibra deve ser TUBO GELEADO (tipo TUBO LOOSE) e na especificação no item 4, sub-Item 4.01.01, sub-item 06.01 informa que a fibra deverá ser do tipo TIGHT (SECO).

Há diferença de preço entre os dois tipos de fibra. Qual será o tipo da fibra autossustentada a ser utilizada: tipo seco (Tigth) ou tipo geleada (Tubo loose)?"

**Parecer técnico:**

"Deve ser considerado o modelo especificado no pedido de proposta de preço, nesse caso o tipo geleado."

**Questão 5**

"Não constam na planilha de materiais e serviços os itens de fornecimento e nem de instalação dos equipamentos que irão acomodar, abrigar e terminar as emendas das fibras ópticas do cabo de 48 FO (sub-item 02.04 do quadro 3.02). Esses equipamentos serão fornecidos pelo Tribunal de Justiça? Quem será responsável pela instalação desses itens (DIO e/ou Caixas de Emenda de 48 FO)?"

**Parecer técnico:**

"Esses equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também será responsável por todos os componentes da infraestrutura do serviço conforme a coluna Características Adicionais:

"CFOA-SM-AS80-G 48 NR (fibra G652D) Auto-sustentado para vãos de até 80 metros, construído com 48 (quarenta e oito) fibras ópticas monomodo 9/125µm pintadas, reunidas em grupos de 12 fibras, e protegidas por tubos geleados de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:2005.

**Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades em DIO e certificações."**

**Questão 7**

**Pergunta:**

"Em relação a apresentação dos catálogos, em resposta a questionamentos foi dito que deveria ser feita na homologação, ou seja apenas a empresa vencedora deverá apresentar os catálogos, está correto o nosso entendimento? Ou deverão ser apresentados junto a documentação de habilitação, anexados no sistema antes da fase de lance?"

**Parecer técnico:**

Sim, o entendimento está correto. Os catálogos deverão ser apresentados pela empresa vencedora do certame.

Salvador, 28 de abril de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro  
Coordenadora de Licitação